

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

**DIRETORIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2017**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço nº 006/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Acari/RN.

Contratada: Carlos Alberto Espínola - ME, inscrita no CNPJ nº 07.699.950/0001-03.

Objeto: Contratação de serviço de instalação e manutenção de ar-condicionado Split.

Valor: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Vigência: 02 (dois) anos.

Data de Assinatura: 22 de setembro de 2017.

Assinam: José Ari Bezerra Dantas - Presidente da Câmara Municipal de Acari/RN, Contratante, e Carlos Alberto Espínola - Contratado.

Publicado por:
ROMEY FERNANDES DANTAS DE SALES
Código Identificador: 46BF4B88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 011/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017
DISPENSA Nº DISP. 011/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOAO MARQUES LEAL NETTO, referente à aquisição de material de expediente diversos, destinados a manutenção das atividades diárias da Câmara Municipal de Campo Grande/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a) LILIANA BEZERRA DE ALMEIDA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
CAMPO GRANDE - RN, 22 de Setembro de 2017
ADMILSON FERNANDES DE MELO JUNIOR
PRESIDENTE

Publicado por:
RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO
Código Identificador: 4C2C72AC

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 011/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 011/2017

A Comissão de Licitação do Município de CAMPO GRANDE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ADMILSON FERNANDES DE MELO JUNIOR, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de material de expediente diversos, destinados a manutenção das atividades diárias da Câmara Municipal de Campo Grande/RN
Contratado.....: JOAO MARQUES LEAL NETTO, CNPJ Nº 09.397.241/0001-90
Valor.....: R\$ 3.064,50 (três mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ADMILSON FERNANDES DE MELO JUNIOR, PRESIDENTE.
CAMPO GRANDE - RN, 22 de Setembro de 2017
LILIANA BEZERRA DE ALMEIDA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO
Código Identificador: 6168197C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20179014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20179014

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 011/2017
CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CONTRATADA(O).....: JOAO MARQUES LEAL NETTO CNPJ Nº 09.397.241/0001-90
OBJETO.....: aquisição de material de expediente diversos, destinados a manutenção das atividades diárias da Câmara Municipal de Campo Grande/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 3.064,50 (três mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.das Atividades da Camara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.064,50
VIGÊNCIA.....: 22 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Setembro de 2017

Publicado por:
RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO
Código Identificador: 5A8F27C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 035/2017-GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA.

O Vereador João Paulo Pessoa Genuíno de Oliveira, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias à servidora VERENICE GALDINO DA SILVA, ocupante do Cargo de Assistente de Plenário, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período de aquisição de julho de 2016 a agosto de 2017, que será gozada de 05 de outubro a 03 de novembro de 2017, retornando dia 06 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Gilberto Luiz Gomes, em Canguaretama/RN, 25 de setembro de 2017.

João Paulo Pessoa Genuíno de Oliveira

PRESIDENTE

Márcio Edoardo de Florencio e Silva

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
MARCIO EDUARDO DE FLORENCIO E SILVA
Código Identificador: 3DBB45E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 393, DE 21 DE SETEMBRO DE
2017**

Concede o Título de Cidadã Cruzetense a Srª. TEREZINHA DE JESUS MEDEIROS GÓIS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadã Cruzetense a Srª. TEREZINHA DE JESUS MEDEIROS GÓIS.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 21 de setembro de 2017.

Mônica Maria de Medeiros Silva

Presidente

Publicado por:
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 6A2401A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 067, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 4,5 (diárias) no valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), a cada um dos Servidores do quadro efetivo deste Poder Legislativo, Flávio Dantas - CPF nº 079.393.394-35, Controlador Interno, Matrícula 0080 e Marcos Antônio Cabral do N. Barros, CPF 097.200.374-66 Contador Legislativo, matrícula 0085, (Reqs. protocolados nºs 1551/1552), para cobrir despesas com estadia no período de 25 a 29 de setembro de 2017, para participar do Curso de aperfeiçoamento (Controle Interno da administração pública e da estruturação e funcionamento), a ser realizado na Sala de treinamentos da Escola de Contas - Tribunal de Contas do Estado - Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Currais Novos - RN, 20 de setembro de 2017.

João José da Silva Neto

PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 53B38060

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 090800001

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II da Lei 8.666/93

OBJETO

Contratação de uma Empresa para elaborar a planta e o projeto básico da reforma do novo prédio da Câmara Municipal, onde a Empresa juntamente com o Engenheiro responsável, deverá fazer todo o acompanhamento da obra, bem como assinar as planilhas de medição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 00 01031 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CONTRATADO: JUAN DIEGO DE A PAULO

JANDAÍRA/RN, em 15 de agosto de 2017.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 15 de agosto de 2017

NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA

SECRETARIO(A) GERAL

Publicado por:
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA
Código Identificador: 58C9C179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 46 DE 2017, DE NOMEAÇÃO**

Nomeia o pregoeiro e respectiva equipe de apoio para a realização de licitação, no âmbito do Poder Legislativo do município de João Câmara e estabelece outras providências.

Daniel Gomes da Silva, Presidente da Câmara do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e na forma do estatuto dos servidores públicos municipais, expede a seguinte Portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e respectiva Equipe de apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativo deste Município de João Câmara/RN, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRO: Anderson de Vasconcelos Lima, Assessor de

Licitações, RG: 2.328.681 SSP/RN e CPF 037.398.574-63.

- EQUIPE DE APOIO: Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Resoluções de Mesa 04 e 05, de 21 de setembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

João Câmara/RN, 22 de setembro de 2017.

Daniel Gomes da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
EDILSON ALVES DE LIMA
Código Identificador: 45FB2C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA INTERNA Nº 031/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em especial os ditames insculpidos na Resolução nº 043/2016 de 14 de dezembro de 2016:

CONSIDERANDO a cessão temporária da servidora DALIANY DE ARAUJO ALVES à Justiça Eleitoral de Jucurutu, pelo período de um mês (25/09/2017 a 26/10/2017);

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade na Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º: DESIGNAR MAIRA IVZE BEZERRA ALVES de acordo com o Art. 21, Item XLIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, para responder pelo cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, até 26/10/2017.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jucurutu em 22 de setembro de 2017

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ver. Paula Mércia Medeiros de Souza Tôrres

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN

--

Ver. Fagner Bezerra de Brito Ver. Edivan Fernandes da Costa

1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 6643E3B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se à Aquisição de Materiais e Equipamentos de Áudio/Video e Imagem para o plenário da Câmara Municipal de Macau, conforme descrição contida no memorando inicial em anexo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

.....

Artigo 24 - É dispensável a licitação:

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (art. 23) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

.....

Que de acordo com a legislação em vigor e esta Câmara Municipal, julgar necessários, no momento, da contratação em tela.

A contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do

serviço impresso por esta casa.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN, e posterior publicação no Diário Oficial

CONTRATADO E VALOR:

- DANTAS & FERNANDES LTDA.
- Valor Global: R\$ 3.940,00 (Três mil, novecentos e quarenta reais);

Fonte de Recursos: Orçamento Geral da Câmara:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 1001 – Infra Estrutura Administrativa

Elemento de despesa: 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2017, conforme informação anteriormente escrita.

MACAU-RN, 22 de setembro de 2017.

JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 637C591F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017

AVISO DE DISPENSA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM. O pagamento, ora descrito, diz respeito a locação de som, para uso durante o período de 2017, com vigência até 31/12/2017, no valor total estimado de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), junto a empresa/prestador GILTON P. DE CASTRO ME, CNPJ: 05.784.058/0001-97, com endereço a Rua Frei Miguelinho, nº 199, Bairro Centro, Parelhas/RN, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 22 de Setembro de 2017

Ivanildo Ferreira de Souza

Presidente

Publicado por:
WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 3F34FB5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DA PRESIDENCIA
EDITAL 006/2017 CONVOCAÇÃO SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Câmara Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais, por solicitação do executivo municipal, através do Ofício nº 246/2017, convoca todos os parlamentares para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA neste dia 22 de setembro de 2017 às 09:00 hs na sede própria deste Poder Legislativo, sito a Rua Dr. José Augusto, 90, com o fim especial de apreciar e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia.

- Projeto de Lei Complementar nº 011/2017 – que institui o Código Tributário do Município de Patu e dá outras

providências.

Na oportunidade, comunicamos aos Srs. Pares que, conforme emenda constitucional nº 50 de 14 de Fevereiro de 2006 com sua extensão as demais casas legislativas, a referida convocação não será renumerada.

Patu, 21 de setembro de 2017.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Republicar por incorreção

Publicado por:
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 5345FF6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº:082701/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedra Preta.

CONTRATADO: Comercial Tavares Eireli ME

CNPJ: 20.980.395/0001-43

OBJETO: Material de limpeza.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.508,00 (Quatro mil e quinhentos e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100 – Recursos Ordinários; Órgão: 01 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária:001 – Câmara Municipal, Função :01 Legislativo, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Programa: 0001 Processo Legislativo, Projeto Atividade: 2.001 – Outros equipamentos e material permanente, Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – : Material de consumo.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pedra Preta /RN, 22 de Setembro de 2017.

Bartolomeu Felipe dos Santos

Presidente da Câmara

Publicado por:
LUIZ MIGUEL DOS SANTOS
Código Identificador: 745A39D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 002/2017

ORIGEM: Processo Administrativo Nº 230500001/2017

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 002/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Poço Branco-RN.

CONTRATADO: JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME

CNPJ: 17.570.889/0001-45

OBJETO: Aquisição de bens permanentes, destinados à Câmara Municipal de Poço Branco/RN, conforme consta no processo administrativo.

VIGÊNCIA: 18/09/2017 a 18/09/2018.

VALOR MENSAL: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orçamento: 2017;

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Função: 01 – Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Poço Branco

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poço Branco-RN, 18 de Setembro de 2017.

ASSINATURA:

JOÃO HORÁCIO DE GÓIS

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME

CONTRATADA

Publicado por:
JOÃO HORACIO DE GOIS
Código Identificador: 63562AD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE FOGO**

**GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 003/2017**

O Presidente da Câmara faz saber que:

O Plenário aprovou e o Presidente promulga a presente Resolução.

Art. 1º Pelo presente instrumento de doação, de um lado a Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, CNPJ: 01.624.159/0001-40, localizada na Av. XVII de Setembro s/n centro municipal de Rio do Fogo/RN, e-mail RFCAMARA@OUTLOOK.COM, telefone de contato (084) 3638-0104 doravante denominada DOADORA, neste ato, representada por O Senhor Presidente Raimundo Barbosa de Melo, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 702.808.864-20, residente e domiciliado R. Felipe Neri, S/N - Funau, Rio do Fogo/RN e do outro a ASSOCIAÇÃO DAS MARICULTORAS DE ALGAS DE RIO DO FOGO-AMAR, Associação sem fins lucrativos, fundada 30 de novembro de 2009, inscrita no CNPJ sob o nº 11.471.640/0001-04, sediada na Rua Júlio Lopes, nº 290, Centro, Rio do Fogo/RN doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representado pela senhora Nisia Maria da Silva de Freitas RG: 1.970.172 SSP/RN, CPF: 012.468.044-50, brasileira, casada residente na rua Tomazia nº 521 centro Rio do Fogo/RN credenciado por Delegação de Competência, tendo justo e acordado o seguinte:

O presente Termo tem por objeto a doação dos bens móveis constantes do ANEXO.

Art. 2º A DONATÁRIA obriga-se a utilizar os bens do ANEXO I do presente Termo para os fins a que se destinam e se compromete a incorporá-los ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º Por este ato, a DOADORA transfere à DONATÁRIA, irrevogavelmente, o domínio, a posse e a propriedade sobre os bens. Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte 22 de setembro de 2017.

Publicado por:
JULIAN SANTOS DE OLIVEIRA
Código Identificador: 6342B219

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº 027/2017**

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico datado de 15 de Setembro de 2017, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para concentração da Pessoa Física a Srª. FRANCINEIDE SOUSA DA SILVA, inscrita no CPF Nº 057.638.074-13 que CONSISTIRÁ em CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMINHÃO PARA FRETE NAS SESSÕES ITINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no importe de R\$ 1.400,00 (Hum e Quatrocentos Reais).

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de Setembro de 2017.

Maria Clésia Cardoso Ferreira

VEREADORA/ PRESIDENTA

Publicado por:
CARLOS NETO
Código Identificador: 4B7880A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
DECRETO LEGISLATIVO 001/2017**

DISPÕE SOBRE À OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO TOURENSE AO PADRE RODRIGO FERNANDES DE SOUZA PAIVA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, inciso V, alínea "e" do Regimento Interno e artigo 57, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o presente DECRETO

LEGISLATIVO.

Art. 1º - Concede título de cidadão honorário ao Padre Rodrigo Fernandes de Souza Paiva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população do município de Touros a frente da Paróquia do Bom Jesus dos Navegantes.

Art. 2º - A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Touros, especialmente para esse fim.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros (RN), 14 de setembro de 2017.

IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA
Código Identificador: 6F5A7EE6

**GABINETE DA PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 007/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (INTIMAÇÃO)

Ao

Excelentíssimo Senhor

Joacildo Augusto Barbalho Filho

Nesta

Prezado Senhor,

Em atendimento as solicitações aprovadas pela Comissão Especial de Inquérito, bem como por força do art. 52 e 60, inciso VII do Regimento Interno dessa Edilidade, combinando com art. 1º e 2º da Lei Federal nº 1.579/52, c/c, art. 58, § 3º da Constituição Federal, convocamos V.S.ª para prestar depoimento, às 09h:00min do dia 05.10.2017, na qualidade de testemunha, sobre o objeto de investigação dessa Comissão Especial de Inquérito:

APURAÇÃO DE QUAIS FORAM AS IRREGULARIDADES COMETIDAS NAS CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO, REALIZADAS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017, CONFORME RECONHECIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2017, ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

Com a certeza de vossa presença, renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Touros (RN), 22 de setembro de 2017.

TEREZINHA DOS SANTOS TEIXEIRA

Presidente da Comissão Especial de Inquérito

Publicado por:
IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA
Código Identificador: 50B01D8B

**GABINETE DA PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 007/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (INTIMAÇÃO)

Ao

Excelentíssimo Senhor

André Jones da Silva

Nesta

Prezado Senhor,

Em atendimento as solicitações aprovadas pela Comissão Especial de Inquérito, bem como por força do art. 52 e 60, inciso VII do Regimento Interno dessa Edilidade, combinando com art. 1º e 2º da Lei Federal nº 1.579/52, c/c, art. 58, § 3º da Constituição Federal, convocamos V.S.ª para prestar depoimento, às 09h:00min do dia 05.10.2017, na qualidade de testemunha, sobre o objeto de investigação dessa Comissão Especial de Inquérito:

APURAÇÃO DE QUAIS FORAM AS IRREGULARIDADES COMETIDAS NAS CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO, REALIZADAS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017, CONFORME RECONHECIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2017, ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

Com a certeza de vossa presença, renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Touros (RN), 22 de setembro de 2017.

TEREZINHA DOS SANTOS TEIXEIRA

Presidente da Comissão Especial de Inquérito

Publicado por:
IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA
Código Identificador: 4EEF7D5E

**GABINETE DA PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 007/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (INTIMAÇÃO)

Ao

Excelentíssimo Senhor

Ricely Jeronimo Albuquerque

Nesta

Prezado Senhor,

Em atendimento as solicitações aprovadas pela Comissão Especial de Inquérito, bem como por força do art. 52 e 60, inciso VII do Regimento Interno dessa Edilidade, combinando com art. 1º e 2º da Lei Federal nº 1.579/52, c/c, art. 58, § 3º da Constituição Federal, convocamos V.S.ª para prestar depoimento, às 09h:00min do dia 05.10.2017, na qualidade de testemunha, sobre o objeto de investigação dessa Comissão Especial de Inquérito:

APURAÇÃO DE QUAIS FORAM AS IRREGULARIDADES COMETIDAS NAS CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO, REALIZADAS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017, CONFORME RECONHECIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2017, ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

Com a certeza de vossa presença, renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Touros (RN), 22 de setembro de 2017.

TEREZINHA DOS SANTOS TEIXEIRA

Presidente da Comissão Especial de Inquérito

Publicado por:
IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA
Código Identificador: 6E8C16D3

**GABINETE DA PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 007/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (INTIMAÇÃO)

Ao

Excelentíssimo Senhor

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Nesta

Prezado Senhor,

Em atendimento as solicitações aprovadas pela Comissão Especial de Inquérito, bem como por força do art. 52 e 60, inciso VII do Regimento Interno dessa Edilidade, combinando com art. 1º e 2º da Lei Federal nº 1.579/52, c/c, art. 58, § 3º da Constituição Federal, convocamos V.S.ª para prestar depoimento, às 09h:00min do dia 05.10.2017, na qualidade de testemunha, sobre o objeto de investigação dessa Comissão Especial de Inquérito:

APURAÇÃO DE QUAIS FORAM AS IRREGULARIDADES COMETIDAS NAS CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO, REALIZADAS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017, CONFORME RECONHECIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2017, ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

Com a certeza de vossa presença, renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Touros (RN), 22 de setembro de 2017.

TEREZINHA DOS SANTOS TEIXEIRA

Presidente da Comissão Especial de Inquérito

Publicado por:
IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA
Código Identificador: 61EF1579

**GABINETE DA PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 007/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (INTIMAÇÃO)

Ao

Excelentíssimo Senhor

Maciel Gonzaga de Luna

Nesta

Prezado Senhor,

Em atendimento as solicitações aprovadas pela Comissão Especial de Inquérito, bem como por força do art. 52 e 60, inciso VII do Regimento Interno dessa Edilidade, combinando com art. 1º e 2º da Lei Federal nº 1.579/52, c/c, art. 58, § 3º da Constituição Federal, convocamos V.S.ª para prestar depoimento, às 09h:00min do dia 05.10.2017, na qualidade de testemunha, sobre o objeto de investigação dessa Comissão Especial de Inquérito:

APURAÇÃO DE QUAIS FORAM AS IRREGULARIDADES COMETIDAS NAS CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO, REALIZADAS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017, CONFORME RECONHECIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2017, ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

Com a certeza de vossa presença, renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Touros (RN), 22 de setembro de 2017.

TEREZINHA DOS SANTOS TEIXEIRA

Presidente da Comissão Especial de Inquérito

Publicado por:
IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA
Código Identificador: 6DD360C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - 20040001/17*

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer

jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO SOFTWARE DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RONNISON LUIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.e Func.da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 5.940,00

VILA FLÔR - RN, 03 de Abril de 2017

RONILDO LUIZ DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CPF: 878.750.804-44

*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
RONILDO LUIZ DA SILVA
Código Identificador: 6AD75785

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO 20170014*

CONTRATO Nº.....: 20170014

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 20040001/17

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR

CONTRATADA(O).....: ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO SOFTWARE DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.e Func.da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 5.940,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Abril de 2017

*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
RONILDO LUIZ DA SILVA
Código Identificador: 65995829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na, Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000 e a empresa F H S DE ARAÚJO – EPP CNPJ: 22.386.008/0001-70 com sede no Sítio Vertente, 90, Zona Rural, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pela Sra Fernanda Helena Soares de Araújo, Sócia Administradora portadora da Cédula de Identidade nº 002.673.810-SSP/RN, inscrito no CPF nº 009.457.764-11, residente e domiciliado na Rua Frederico Trota, Apto 503-B, Alto São Manoel, CEP: 59.631-190, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão ao REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Serviços de manutenção e restauração das edificações da Câmara Municipal de Baraúna/RN, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Custos, Relatório de BDI e Especificações Técnicas.	Serviço	1	R\$ 219.198,30

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 001/2017, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os produtos deverão ser entregues conforme Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.2. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.3. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.5. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.3. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.7. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.7.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.8. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.11. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.12. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.13. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.13.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.13.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.13.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.13.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.13.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.13.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 010000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 18 de agosto de 2017 e término previsto para 28 de março de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 013/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 013/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 013/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 18 de agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	F H S DE ARAÚJO – EPP
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (ADERENTE)	FERNANDA HELENA SOARES DE ARAÚJO Representante Legal (ADERIDO)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 3E3902DB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa F H S DE ARAÚJO – EPP CNPJ: 22.386.008/0001-70 com sede no Sítio Vertente, 90, Zona Rural, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pela Sra Fernanda Helena Soares de Araújo, Sócia Administradora portadora da Cédula de Identidade nº 002.673.810-SSP/RN, inscrito no CPF nº 009.457.764-11, residente e domiciliado na Rua Frederico Trota, Apto 503-B, Alto São Manoel, CEP: 59.631-190, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a adesão ao registro de preços referente à execução dos serviços de manutenção e restauração das edificações da Câmara Municipal de Baraúna/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	MEDIDA	QTD	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Serviços de manutenção e restauração das edificações da Câmara Municipal de Baraúna/RN, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Custos, Relatório de BDI e Especificações Técnicas.	Serviço		1	R\$ 219.198,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 219.198,30, (duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos), correspondente à execução dos serviços de manutenção e restauração das edificações da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017 ORIUNDA DA PREFEITURA DE BARAÚNA/RN, CNPJ: 08.546.103/0001-63, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;

- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Câmara Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Câmara Municipal de Baraúna;

6.2.9. O trabalho da assessoria será desenvolvido 2 (dois) dias por semana no horário das 8h às 13h e das 14h às 16hs a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da câmara municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à câmara municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços) caberá ao servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 013/2017, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 28 de agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	F H S DE ARAÚJO – EPP
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	FERNANDA HELENA SOARES DE ARAÚJO Representante Legal (CONTRATADA)

TESTEMUNHA:

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 4B6D7DFE

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2015/2016

RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Lei _____ Publicado(a)
 no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

no dia 15 / 09 / 2017

Edição nº 1602 Páginas 90 e 91



Maria José Santos de Costa
 Maria José Santos de Costa
 Sec. Mun. de Administração e
 Gestão de Pessoas
 CPF: 056.527.214-48
 Port. 92/2017

Prefeitura Municipal de São José do Seridó
 Gabinete da Prefeita

LEI Nº 405, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do orçamento da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

Autor: Mesa Diretora

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei estima e fixa o Orçamento Anual da despesa da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2018, na importância de R\$ 999.900,00 (**novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais**), constantes do Anexo Único que acompanha esta Lei.

Art. 2.º - A presente Lei será remetida ao Poder Executivo a fim de ser incluída no Orçamento Geral do Município de São José do Seridó-RN, para o exercício financeiro do ano de 2018.



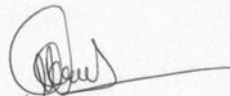
Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete da Prefeita

Art. 3.º - Caso a presente Lei esteja em limite inferior ao previsto no Art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, deverá ser ajustada pelo Poder Executivo a fim de atingir o percentual máximo previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4.º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a realizar remanejamento de despesas no orçamento para exercício de 2018, dentro da mesma categoria econômica e de uma categoria econômica para outra.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de setembro de 2017.

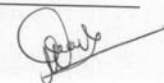


MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SISPUB
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SERIDO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANO BASE:2018
13/09/2017 09:24:32
Pag. 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SERIDO			
FUNCAO	01	LEGISLATIVA			
SUB-FUNCAO	031	ACAO LEGISLATIVA			
PROGRAMA	0018	MELHORIA ORGANIZACIONAL			
SUBPROG	0001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
PROJATIV.	2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		879,900.00		879,900.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		668,660.00		668,660.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		668,660.00		668,660.00
3190090000	Salario Familia	100			
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	100	600.00		600.00
3190130000	Obrigações Patronais	100	550,000.00		550,000.00
3190920000	Despesas de Exerc. Anteriores	100	115,000.00		115,000.00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100	1,200.00		1,200.00
3191920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTE	100	1,200.00		1,200.00
			660.00		660.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		211,240.00		211,240.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		6,600.00		6,600.00
3350410000	Contribuicoes	100	6,600.00		6,600.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		204,640.00		204,640.00
3390140000	Diarias (PC)	100	27,500.00		27,500.00
3390300000	Material de Consumo	100	30,000.00		30,000.00
3390310000	Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras	100	3,740.00		3,740.00
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	100	10,000.00		10,000.00
3390350000	Servicos de Consultoria	100	20,000.00		20,000.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	30,000.00		30,000.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	80,000.00		80,000.00
3390920000	Despesas de Exerc. Anteriores	100	1,700.00		1,700.00
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	100	1,700.00		1,700.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		120,000.00		120,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		120,000.00		120,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		120,000.00		120,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	90,000.00		90,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Permanente	100	30,000.00		30,000.00
TOTAL DA DESPESA			999,900.00		999,900.00



SIS PUB
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SERIDO
ANEXO 2 DA DESPESA CONSOLIDADA

ANO BASE:2018
13/09/2017 09:24:00
Pag. 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
300000000	DESPESAS CORRENTES	
310000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	879,900.00
319000000	APLICACOES DIRETAS	668,660.00
3190090000	Salario Familia	668,660.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	600.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	550,000.00
3190920000	Despesas de Exerc Anteriores	115,000.00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,200.00
3191920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,200.00
		660.00
330000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211,240.00
335000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS	6,600.00
3350410000	Contribuicoes	6,600.00
339000000	APLICACOES DIRETAS	204,640.00
3390140000	Diarias (PC)	27,500.00
3390300000	Material de Consumo	30,000.00
3390310000	Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras	3,740.00
3390330000	Passagens e Desp. de Locomocao	10,000.00
3390350000	Servicos de Consultoria	20,000.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	30,000.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	80,000.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	1,700.00
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	1,700.00
400000000	DESPESAS DE CAPITAL	120,000.00
440000000	INVESTIMENTOS	120,000.00
449000000	APLICACOES DIRETAS	120,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	90,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Permanente	30,000.00
	TOTAL DA DESPESA	999,900.00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE - RN (PODER LEGISLATIVO)
CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - 2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	RS 767.819,99	RS -
Pessoal Ativo	RS 767.819,99	RS -
Pessoal Inativo e Pensionistas	RS -	RS -
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	RS -	RS -
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	RS -	RS -
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	RS -	RS -
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	RS -	RS -
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	RS -	RS -
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	RS -	RS -
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	RS 767.819,99	RS -
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	RS 29.701.601,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	RS 767.819,99	2,59%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	RS 1.782.096,08	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	RS 1.692.991,27	5,70%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	RS 1.603.886,47	5,40%

FONTE: Sistema "Ícone", Dep de Contabilidade, 22/09/2017 às 09h00

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Contadora Liane Marques Bezerra de Macedo
CRC RN 11259

Presidente Crizaldo Meira de Araújo
CPF 130.596.454-34

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE-RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE 2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	RS -	RS -	RS -	RS -
Dívida Mobiliária	RS -	RS -	RS -	RS -
Dívida Contratual	RS -	RS -	RS -	RS -
Interna	RS -	RS -	RS -	RS -
Externa	RS -	RS -	RS -	RS -
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	RS -	RS -	RS -	RS -
Outras Dívidas	RS -	RS -	RS -	RS -
DEDUÇÕES (II)	RS -	RS -	RS -	RS -
Disponibilidade de Caixa Bruta	RS -	RS -	RS -	RS -
Demais Haveres Financeiros	RS -	RS -	RS -	RS -
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	RS -	RS -	RS -	RS -
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	RS -	RS -	RS -	RS -
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	RS -	RS -	RS -	RS -
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0%	0%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	RS 4.142.161,96	RS 4.659.635,19	RS -	RS -
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	RS 3.727.945,76	RS 4.193.671,67	RS -	RS -
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	RS -	RS -	RS -	RS -
DÍVIDA DE PPP (V)	RS -	RS -	RS -	RS -
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	RS -	RS -	RS -	RS -
De Tributos	RS -	RS -	RS -	RS -
De Contribuições Sociais	RS -	RS -	RS -	RS -
Previdenciárias	RS -	RS -	RS -	RS -
Demais Contribuições Sociais	RS -	RS -	RS -	RS -
Do FGTS	RS -	RS -	RS -	RS -
Com Instituição Não Financeira	RS -	RS -	RS -	RS -
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	RS -	RS -	RS -	RS -
Interna	RS -	RS -	RS -	RS -
Externa	RS -	RS -	RS -	RS -
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	RS -	RS -	RS -	RS -
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

FONTE: Sistema <Icone>, Dep de Contabilidade, 22/09/2017 às 09h00

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Contadora Liane Marques Bezerra de Macedo
CRC RN 11259

Presidente Crizaldo Meira de Araújo
CPF 130.596.454-34

Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

CAMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE-RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE 2017

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				
MEDIDAS CORRETIVAS:				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Icone>, Dep de Contabilidade, 22/09/2017 às 09h00

1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

Nota:

Contadora Liane Marques Bezerra de Macedo
CRC RN 11259

Presidente Crizaldo Meira de Araújo
CPF 130.596.454-34

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE-RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE 2017

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)		
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita		
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa		
<Tipo de operação>		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)		
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais		
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujetas ao Limite		
APURACÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE ARCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		-
OPERAÇÕES VEDADAS		
Do Período de Referência (III)		
De períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (mês III do §1º do art. 59 da LRF) - <S>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	

FONTE: Sistema "Sisnet", Dep. de Contabilidade, 22/09/2017 às 9h00

1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

2 < Medidas Corretivas >

Notas:

Contadora Liane Marques Bezerra de Macedo
CRC RN 11259

Presidente Crizaldo Meira de Araújo
CPF 130.596.454-34

Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE - RN (PODER LEGISLATIVO)
CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - 2017

R\$ 1,00

RECETA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receta Corrente líquida	R\$		29.701.601,27
DESPESA COM PESSOAL			
		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	R\$	767.819,99	2,59%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <5%>	R\$	1.782.096,08	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <5%>	R\$	1.692.991,27	5,70%
DÍVIDA CONSOLIDADA			
		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	R\$	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R\$	4.659.635,19	16,00%
GARANTIAS DE VALORES			
		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

FONTE: Sistema "Icone", Dep de Contabilidade, 22/09/2017 às 09h00

Contadora Liane Marques Bezerra de Macedo
CRC RN 11269

Presidente Crizaldo Meira de Araújo
CPF 130.596.454-34